



**PARECER Nº 171/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 197/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Walmir Ribeiro, que “*Dispõe sobre o a aplicação de multa ao cidadão que impedir ou dificultar a passagem, o trânsito ou a operação de máquinas motoniveladoras (patrol) ou qualquer outro equipamento utilizado para manutenção, patrolamento, alargamento ou reparos de vias públicas, e dá outras providências*”.

Em resumo, o projeto de lei prevê a possibilidade de imposição da penalidade de multa a qualquer cidadão que adotar comportamento ou utilizar de artifícios que dificultem ou impeçam o trânsito e a operação de máquinas motoniveladoras ou outros equipamentos utilizados para a manutenção, alargamento ou reparos de vias públicas, seja na zona rural ou na zona urbana do Município de Divinópolis, instituindo ainda um canal de denúncias para a comunicação dessas ocorrências.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei tem como objetivo coibir condutas que impeçam ou dificultem a passagem e operação de máquinas motoniveladoras, popularmente conhecidas como ‘patrol’, bem como de outros equipamentos utilizados na manutenção, patrolamento, alargamento e recuperação das vias públicas do Município de Divinópolis. A atuação dessas máquinas é essencial para garantir a trafegabilidade e a segurança das estradas, especialmente nas comunidades rurais, onde as vias não pavimentadas demandam manutenção constante. Impedir o trabalho desses equipamentos representa não apenas um prejuízo ao serviço público, mas também um dano coletivo, afetando diretamente o deslocamento de moradores, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte. Além disso, atrasos ou paralisações ocasionados por obstruções indevidas geram aumento de custos operacionais e comprometem o cronograma de manutenção estabelecido pela administração municipal. Tais condutas configuram desrespeito ao interesse público e à coletividade, sendo necessário estabelecer medidas punitivas proporcionais para desestimular tais práticas. A aplicação de multas e penalidades previstas nesta proposta



busca assegurar a efetividade do serviço público, preservar o investimento municipal e garantir que as intervenções de melhoria viária possam ser realizadas de forma contínua e eficiente. Trata-se de uma medida preventiva, mas também educativa, que reforça a importância da colaboração de todos para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 197/2025.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

Walmir Ribeiro

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 197/2025



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VXG**JNP****RK4****N67**